

## ANEXO I

**PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E PEÇAS GRÁFICAS) E ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA LOCALIDADE DE QUEIMADAS E REGIÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE**

P M S B  
FLS N° 95  
*lp*

**PROJETO BÁSICO**

**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE SITIO  
QUEIMADAS E REGIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS



PROJETO BÁSICO

P M S B  
FLS N° 96

**1. DA UNIDADE REQUISITANTE:**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

**2. DO OBJETO:**

**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE SITIO QUEIMADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE**, conforme as especificações e quantitativos previstos nas planilhas orçamentárias.

2.1. A contratação ocorrerá por meio processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço, do Tipo Menor Preço Global, tudo em conformidade com a Lei geral de licitações nº 8666 de 21 de junho 1993, e alterações posteriores.

2.2. Os valores a serem contratados foram adquiridos na tabela existente no site: <http://www.seinfra.ce.gov.br> (Tabela Nº 027.1- Desonerada), além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. A presente contratação se faz necessária para que consigamos oferecer às Municípes condições de ir vir.

**4. DO VALOR GLOBAL**

O valor global da presente licitação é de **R\$ 607.877,90 (seiscentos e sete mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**, com base nas tabelas de preços, SEINFRA, SINAPI e COTAÇÕES DE MERCADO.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculos, cronogramas de obras, composições, memórias descritivas, BDI, Encargos Sociais, Plantas, etc.

**6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de Recursos do Município, na seguinte dotação:

- 26.782.03421.087 – CONSTRUÇÃO E/ OU RESTAURAÇÃO E ESTRUTURA DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

- FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O Município de São Benedito/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS e a licitante vencedora do presente processo licitatório assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante devidamente qualificado, Dr.

David de Sousa Fernandes - Engenheiro Civil.

**8. ITENS DE RELEVÂNCIA:**

8.1. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para comprovação de Capacidade Técnica Profissional, definidas no presente instrumento convocatório são:

Nº	SERVIÇO	UND
01	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA 0,40X) (Y = 0,45X)	M2
02	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M

David de Sousa Fernandes  
Engenheiro Civil  
CREA-40581D-CE  
RNE 0601332237



Governo Municipal de  
**São Benedito**

P M S B  
FLS N° 97

Secretaria de  
Infraestrutura e  
Recursos Hídricos

03	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3
----	---	----

8.2. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para comprovação de Capacidade Técnica Operacional, definidas no presente instrumento convocatório são:

Nº	SERVIÇO	UND
01	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA (0,40X) (Y = 0,45X)	M2
02	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M
03	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3

## 9. DO DIÁRIO DE OBRA

9.1. O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- Termo de abertura;
- Data de abertura até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todas as folhas numeradas;
- Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
  - 01 (uma) via permanece no diário;
  - 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
  - 01 (uma) via para a Empresa executante.

10.2. A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da Prefeitura e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

## 10. DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Projeto básico, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

10.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da proponente cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

10.3. A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito/CE através do email [cplsaobenedito@gmail.com](mailto:cplsaobenedito@gmail.com).

11.2. Fica eleito o foro de São Benedito/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Projeto básico.

São Benedito, 14 de JULHO de 2023.



**David de Sousa Fernandes**  
Engenheiro Civil / Prefeitura Municipal de São Benedito  
RNP: 060133223- 7



# PLANILHA ORÇAMENTAR



**OBRA:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24  
**DESCRIÇÃO:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24  
**LOCAL:** DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE  
**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

**DATA:** BDI: 25,85%  
**FONTE:** SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85%  
 Composições PROPRIA 0,00%  
**HORA:** 47,76%  
**MES:** 05/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	6,00	348,79	90,16	438,95
1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	1.980,00	3,65	0,94	4,59
<b>2 RETIRADA DE MATERIAL PARA TERREPLANAGEM</b>								
2.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	12.800,00	0,36	0,09	0,45
2.2	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	16.122,76	4,14	1,07	5,21
2.3	C3310	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA (Y = 0,40X) (Y = 0,45X) - X: 14,88;	SEINFRA	T	29.827,10	6,70	1,73	8,43
2.4	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	20.976,55	1,23	0,32	1,55
<b>3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>								
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	67.178,16	0,07	0,02	0,09
3.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	67.178,16	2,13	0,55	2,68
3.3	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	SEINFRA	M3	8.061,38	3,58	0,93	4,51
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>								<b>124.907,51</b>
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>								<b>482.970,39</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>607.877,90</b>

*(Handwritten mark)*

FLS M S B  
 No 98

**David de Sousa Fernandes**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-40581D-CE  
 RNP-0601332237

MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	DATA :		BDI : 25,85%	
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

P M S B  
FLS N° 99

	C	L	XN	QTD	
PLACA PADRÃO DE OBRA	C*L*XN	3,00000000	2,00000000	1,00000000	6,00
					6,00

1.2. C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

	DI	DV	QTD	
PATROL - FORTALEZA	DI+DV	330,00000000	330,00000000	660,00
RETROESCAVADEIRA - FORTALEZA	DI+DV	330,00000000	330,00000000	660,00
ROLO COMPACTADOR - FORTALEZA	DI+DV	330,00000000	330,00000000	660,00
				1.980,00

2.1. C3160 - DESMATAMENTO DE JAZIDA (M2)

	C	L	Q	QTD	
JAZIDA A SER RETIRADA MATERIAL	C*L*Q	80,00000000	80,00000000	2,00000000	12.800,00
					12.800,00

2.2. C3211 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA (M3)

	EMPOLAMENT	C	L	A	QTD	
ESCAVAÇÃO DE MATERIAL PARA ATERRO	EMPOLAMENTO*C*L*A	1,20000000	11.196,36000000	6,00000000	0,20000000	16.122,76
						16.122,76

2.3. C3310 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA (Y = 0,40X) (T)

	DENS	EMP	VOL	QTD	
TRANPORTE DE MATERIAL DA JAZIDA A ESTRADA	DENS*EMP*VOL	1,85000000	1,20000000	13.435,63000000	29.827,10
					29.827,10

2.4. C2840 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA (M3)

	EMPOLAMENT	VOL	QTD	
VALOR A SER PAGO PELA RA DE MATERIAL DAS JAZIDAS	VOL*EMPOLAMENTO	1,20000000	17.480,46000000	20.976,55
				20.976,55

3.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

	C	L	QTD	
TRECHO 01 - E100+1,29	C*L	6,00000000	2.001,29000000	12.007,74
TRECHO 02 - E18+2,09	C*L	6,00000000	362,09000000	2.172,54
TRECHO 03 - E80+19,73	C*L	6,00000000	1.619,73000000	9.718,38
TRECHO 04 - E18+14,37	C*L	6,00000000	374,37000000	2.246,22
TRECHO 05 - E37+4,90	C*L	6,00000000	744,90000000	4.469,40
TRECHO 06 - E47+19	C*L	6,00000000	959,00000000	5.754,00
TRECHO 07 - E63+11,55	C*L	6,00000000	1.271,55000000	7.629,30
TRECHO 08 - E56+0,15	C*L	6,00000000	1.120,15000000	6.720,90
TRECHO 09 - E13+14,88	C*L	6,00000000	274,88000000	1.649,28
TRECHO 10 - E53+9,92	C*L	6,00000000	1.069,92000000	6.419,52
TRECHO 11 - E34+7,11	C*L	6,00000000	687,11000000	4.122,66
TRECHO 12 - E7+4,2	C*L	6,00000000	144,20000000	865,20
TRECHO 13 - E20+6,19	C*L	6,00000000	406,19000000	2.437,14

David de Sousa Fernandes  
Engenheiro Civil  
CREA-40581D-CE  
RNP: 0601332237

MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
 <p>Prefeitura de <b>São Benedito</b> Cidade da Fé, Cidade das Flores</p>	OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	DATA :		BDI : 25,85%		
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

		C	L	QTD
TRECHO 14 - E8+0,98	C*L	6,00000000	160,98000000	965,88
				67.178,16

### 3.2. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

		C	L	QTD
TRECHO 01 - E100+1,29	C*L	6,00000000	2.001,29000000	12.007,74
TRECHO 02 - E18+2,09	C*L	6,00000000	362,09000000	2.172,54
TRECHO 03 - E80+19,73	C*L	6,00000000	1.619,73000000	9.718,38
TRECHO 04 - E18+14,37	C*L	6,00000000	374,37000000	2.246,22
TRECHO 05 - E37+4,90	C*L	6,00000000	744,90000000	4.469,40
TRECHO 06 - E47+19	C*L	6,00000000	959,00000000	5.754,00
TRECHO 07 - E63+11,55	C*L	6,00000000	1.271,55000000	7.629,30
TRECHO 08 - E56+0,15	C*L	6,00000000	1.120,15000000	6.720,90
TRECHO 09 - E13+14,88	C*L	6,00000000	274,88000000	1.649,28
TRECHO 10 - E53+9,92	C*L	6,00000000	1.069,92000000	6.419,52
TRECHO 11 - E34+7,11	C*L	6,00000000	687,11000000	4.122,66
TRECHO 12 - E7+4,2	C*L	6,00000000	144,20000000	865,20
TRECHO 13 - E20+6,19	C*L	6,00000000	406,19000000	2.437,14
TRECHO 14 - E8+0,98	C*L	6,00000000	160,98000000	965,88
				67.178,16

### 3.3. C3145 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N (M3)

		C	H	L	QTD
VOLUME ESTIMADA PARA COMPACTAÇÃO DE MATERIAL - TRECHO 01 AO 17	C*L*H	6,00000000	0,10000000	13.435,63000000	8.061,38
					8.061,38

David de Sousa Fernandes  
Engenheiro Civil  
CREA-40581D-CE  
RNP: 0601332237

P M S B  
FLS Nº 100  
ep

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	<b>DATA :</b>		<b>BDI : 25,85%</b>
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>
	<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	Composição	P M S B	47,76%
					0,00%
					0,00%
			FLS	Nº	101

### 1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10871 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	24,53	4,17
18395 LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,00000000	87,53	87,53
11945 TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	SEINFRA	UN	0,17000000	31,60	5,37
12170 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	SEINFRA	M	1,50000000	49,25	73,88
TOTAL Material:					170,95

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530 MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	20,77	62,31
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	20,77	62,31
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	15,55	46,65
TOTAL Mão de Obra:					171,27

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,01250000	525,88	6,57
TOTAL Serviço:					6,57
<b>VALOR:</b>					<b>348,79</b>

### 1.2. C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10716 CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	H	0,01250000	292,01	3,65
TOTAL Equipamento Custo Horário:					3,65
<b>VALOR:</b>					<b>3,65</b>

### 2.1. C3160 - DESMATAMENTO DE JAZIDA (M2)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10666 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	75,83	0,00
10779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00132275	239,30	0,32
TOTAL Equipamento Custo Horário:					0,32
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,00264550	15,55	0,04
TOTAL Mão de Obra:					0,04
<b>VALOR:</b>					<b>0,36</b>

### 2.2. C3211 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA (M3)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10596 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00007519	86,99	0,01
10710 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,00744361	282,41	2,10
10666 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	75,83	0,00
10779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00751880	239,30	1,80
TOTAL Equipamento Custo Horário:					3,91

David de Sousa Fernandes  
Engenheiro Civil  
CREA-40581/D-CE  
RNP-0601332237

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS									
		OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	DATA :		BDI : 25,85%					
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	FORTE	SEINFRA	VERSÃO	027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA	83,85%	MES	47,76%	REF.	05/2021
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	Composição	P	M	S	B	0,00%	0,00%			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO										

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01503759	15,55	0,23
TOTAL Mão de Obra:						0,23
VALOR:						4,14

### 2.3. C3310 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA (Y = 0,40X) (T)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	45,69	0,00
I0693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	151,83	0,00
TOTAL Equipamento Custo Horário:						0,00
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,44990000	1,00	0,45
TOTAL Material:						0,45
FORMULA:						Y = 0,45X
DMT:						
VALOR:						6,70

### 2.4. C2840 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA (M3)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2354	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	1,00000000	1,23	1,23
TOTAL Material:						1,23
VALOR:						1,23

### 3.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	76,57	0,00
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	218,35	0,06
TOTAL Equipamento Custo Horário:						0,06
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00055556	15,55	0,01
TOTAL Mão de Obra:						0,01
VALOR:						0,07

### 3.2. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	48,68	0,05
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	159,50	0,64
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	62,15	0,14
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	179,55	0,06
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	55,88	0,09
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	170,98	0,15

David de Sousa Fernandes  
Engenheiro Civil  
CREA-40581D-CE  
RNP: 0601332237

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	<b>DATA :</b>			<b>BDI : 25,85%</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	Composição	P PROPRIA	S 0,00%	B 0,00%	
		FLS		Nº 103		

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	2,71	0,00
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	4,08	0,01
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	76,57	0,00
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	218,35	0,56
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	27,35	0,01
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	97,44	0,21
TOTAL Equipamento Custo Horário:						1,92

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	15,55	0,20
TOTAL Mão de Obra:					0,20
<b>VALOR:</b>					<b>2,13</b>

### 3.3. C3145 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N (M3)

Equipamento Custo Horário		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	48,68	0,00
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00888889	159,50	1,42
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00271111	55,88	0,15
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00173333	170,98	0,30
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	2,71	0,00
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	4,08	0,02
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	76,57	0,00
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00444444	218,35	0,97
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	27,35	0,02
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	97,44	0,36
TOTAL Equipamento Custo Horário:						3,24

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,02222222	15,55	0,35
TOTAL Mão de Obra:					0,35
<b>VALOR:</b>					<b>3,58</b>

  
 David de Sousa Fernandes  
 Engenheiro Civil  
 CREA-40581D-CE  
 RNP: 0601332237

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	<b>DATA:</b>	BDI:	25,85%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	<b>FORTE:</b>	<b>VERSÃO:</b>	<b>MES:</b>
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 05/2021
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	Composições	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	Total parcela
			%	%	%	%	%	%	%	%	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.721,90	50,00 %							50,00 %	100,00 %
			5.860,95							5.860,95	11.721,90
2	RETIRADA DE MATERIAL PARA TERREPLANAGEM	373.715,68	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	100,00 %
			46.714,46	46.714,46	46.714,46	46.714,46	46.714,46	46.714,46	46.714,46	46.714,46	373.715,68
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	222.440,32	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	100,00 %
			27.805,04	27.805,04	27.805,04	27.805,04	27.805,04	27.805,04	27.805,04	27.805,04	222.440,32
		607.877,90	80.380,45	74.519,50	74.519,50	74.519,50	74.519,50	74.519,50	74.519,50	80.380,45	607.877,90
			80.380,45	154.899,95	229.419,45	303.938,95	378.458,45	452.977,95	527.497,45	607.877,90	

  
**José Fernandes**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-40581D-CE  
 RNP: 060133237

P M S B  
 FLS Nº 104  


COMPOSIÇÃO DO BDI					
<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	<b>DATA :</b>		<b>BDI : 25,85%</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					<b>REF.</b>
					05/2021



P M S E  
FLS Nº 105

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>B</b>	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,10
	<b>TOTAL</b>	<b>6,90</b>

DI	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	<b>TOTAL</b>	<b>4,56</b>

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	CPRB (2% APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	<b>TOTAL</b>	<b>11,15</b>

**BDI = 25,85%**

**$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$**

David de Sousa Fermanul  
Engenheiro Civil  
CREA-40581D-CE  
RNP-0601332277

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	<b>DATA :</b>	<b>BDI : 25,85%</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	Composição	PROPRIA
			0,00%
			0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>

**Horista = 83,85%**  
**Mensalista = 47,76%**

**A + B + C + D**

  
**David de Sousa Fernando**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-40581D-CE  
 RNP-0601332237

MEMORIAL DESCRITIVO				
<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	<b>DATA :</b>		<b>BDI : 25,85%</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b> <b>MES</b> <b>REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%   47,76%   05/2021
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	Composição	PRÓPRIA	0,00%   0,00%

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

P M S B  
FLS N° 107  


### 1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

#### 1. Conceito

Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra.

#### 2. Recomendações

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante.

#### 3. Procedimento de Execução

A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontalotes de 3" x 3" .

#### 4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2).

### 1.1.1. C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

#### 1. Conceito

Mobilização de Equipamento

#### 2. Procedimento e execução

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

#### 3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é quilometro percorrido (KM)

## 2. RETIRADA DE MATERIAL PARA TERREPLANAGEM

### 2.1. C3160 - DESMATAMENTO DE JAZIDA (M2)

#### 1. Conceito

Conjunto de operações que serão desenvolvidas, destinadas a preparar a área na qual serão executados todos os serviços previstos no projeto de rodovias. Estas operações compreendem o desmatamento, destocamento e limpeza.

#### 2. Procedimento de execução

O desmatamento, destocamento e limpeza, são operações que consistem no corte das árvores e arbustos de qualquer porte, na roçada, na remoção de tocos, de galhos, de emaranhados de raízes, do capim e de camada de solo orgânico até a espessura de 20 cm.

Os equipamentos usados, na maioria dos casos, destacam-se:

- Trator de esteiras equipados com lâminas e escarificadores.
- Ferramentas manuais diversas, tais como, moto-serra, pás, alavancas, enxadas, etc.

#### 3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2)

### 2.2. C3211 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA (M3)

#### 1. Conceito

Escavação e Carga de material de Jazida.

#### 2. Recomendações

Antes de iniciar a escavação, o executante deverá informar-se a respeito de galerias, canalizações e cabos, na área onde serão realizados os trabalhos.

#### 3. Procedimentos de execução

A escavação do solo e a retirada do material serão executados manualmente, obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

MEMORIAL DESCRITIVO					
	<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	<b>DATA :</b>		<b>BDI : 25,85%</b>
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>
	<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	Composição	PRÓPRIA	47,76%
					05/2021
				0,00%	0,00%

#### 4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m3).

P M S B  
FLS N° 108  
lp

### 2.3. C3310 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA (Y = 0,40X) (T)

#### 1. Conceito

Transporte em rodovias não pavimentada.

#### 2. Procedimentos de execução

O transporte será realizado em caminhão basculante de 6,0 m3 de capacidade, até a distância e o local indicado pela fiscalização.

#### 3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro (m3)

### 2.4. C2840 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA (M3)

#### 1. Conceito

Indenização de Jazida.

#### 2. Recomendações

Deverão ser tomadas medidas de pagamento de indenização de jazidas ao proprietário da mesma.

#### 3. Procedimento de execução

Será afixado pagamento da retirada de material da jazida de acordo com o volume a ser retirado do local.

#### 4. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico (m3)

## 3. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

### 3.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

#### 1. Conceito

Execução de patrolagem em estradas vicinais.

#### 2. Procedimentos de execução

Na execução de reconformação e patrolagem de vias, deverão ser utilizados os seguintes equipamentos.

Motoniveladora

#### 3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m2)

### 3.2. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

#### 1. Conceito

Execução de patrolagem em estradas vicinais.

#### 2. Procedimentos de execução

Na execução de reconformação e patrolagem de vias, deverão ser utilizados os seguintes equipamentos.

Motoniveladora

#### 3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m2)

### 3.3. C3145 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N (M3)

#### 1. Conceito

Execução de aterro em rodovias, com compactação na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica.

#### 2. Recomendações

2.1. O lançamento do material para a construção dos aterros, deverá ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em segmentos de extensões tais que permitam seu umedecimento ou aeração e compactação.

2.2. A espessura de cada camada, não deverá ultrapassar a 0,30m.

#### 3. Procedimentos de execução

MEMORIAL DESCRITIVO					
<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	<b>DATA :</b>		<b>BDI : 25,85%</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE - ANO 23/24	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					<b>REF.</b>
					05/2021



Na execução dos aterros, deverão ser utilizados os seguintes equipamentos.

- Motoniveladora
- Trator de pneus
- Grade de discos
- Caminhão tanque
- Rolo compactador pé de carneiro autopropeido

4. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico (m3)

P M S B  
 FLS Nº 109  
 \_\_\_\_\_  
 [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]  
 David de Sousa Fernandes  
 Engenheiro Civil  
 CREA-40581D-CE  
 RNP-0601332237







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231237623**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

P M S B  
FLS Nº 112 INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**DAVID DE SOUSA FERNANDES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRAD.LATO SENSU ENGA. AMBIENTAL E SANEAM. BÁSICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TECNÓLOGO EM ELETROMECÂNICA**

RNP: 0601332237  
Registro: 40581CE

Empresa contratada: **N K SOUZA PROJETOS LTDA - ME**

Registro : 0000436615-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

**RUA PAULO MARQUES**

Nº: 378

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **São Benedito**

UF: **CE**

CEP: 62370000

Contrato: **20220272**

Celebrado em: **18/03/2022**

Valor: **R\$ 10.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA SÃO MIGUEL, SÃO VICENTE E QUEIMADAS**

Nº: 00

Complemento:

Bairro: **ZONA URBANA**

Cidade: **São Benedito**

UF: **CE**

CEP: 62370000

Data de Início: **18/03/2022**

Previsão de término: **10/03/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.004879, -40.841601**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>18 - Fiscalização</b>		
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
<b>14 - Elaboração</b>		
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO, ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA LOCALIDADE DE SÍTIO QUEIMADAS, SÃO VICENTE E SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 11wyx  
Impresso em: 14/07/2023 às 10:39:36 por: . ip: 200.25.37.76





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20231237623

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

DAVID DE SOUSA  
FERNANDES:96812052353

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES  
96812052353  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUÇÕES Ltda, ou=DAVID DE SOUSA FERNANDES, ou=Certificado  
Razão: Este é o valor deste documento

DAVID DE SOUSA FERNANDES - CPF: 968.120.523-53  
ARIDSON DE MESQUITA Assinado de forma digital por ARIDSON  
DE MESQUITA ARAGAO:02793380318  
Dados: 2023.07.14 12:46:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CNPJ: 07.778.129/0001-74

## 9. Informações

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

## 10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 06/07/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8216294864

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 11wyx  
Impresso em: 14/07/2023 às 10:39:36 por: , ip: 200.25.37.76

www.crea.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br  
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 2023.07.17.01**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA LOCALIDADE DE QUEIMADAS E REGIÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico Financeiro, Anexo I

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- \* Materiais, equipamentos e mão de obra;
- \* Carga, transporte, descarga e montagem;
- \* Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- \* Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- \* Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data:

**Assinatura e Carimbo do Proponente**

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO - N° DO CREA

**ANEXAR:**

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.



## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

### CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.07.17.01.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de ..... (.....) dias, a contar de .....

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco.... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos ..... (.....) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de São Benedito/CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.  
 Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....  
**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:




## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 – São Benedito, Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de São Benedito/CE, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº 2023.07.17.01, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença é a **Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a Obra de Recuperação de Estradas Vicinais da Localidade de Queimadas e Região, no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 2023.07.17.01** e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela secretaria contratante e apresentação dos documentos relacionados no subitem anterior.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$



R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

**OBSERVAÇÃO:** O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)^{365}}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2. O Prazo de execução dos serviços será de **08 (oito) meses**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3. O Prazo de vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. A despesa decorrente desta contratação, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: **Exercício 2023 Projeto 1701.26.782.0342.1.087 Recuperação e Estrutura das Estradas Vicinais do Município, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:



a) executar a obra/serviços no prazo máximo fixado no edital e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2023.07.17.01 e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada, tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

**6.4. A empresa contratada que porventura tenha mais de 10 empregados, fica obrigada a aderir ao programa de enfrentamento a pobreza, a superação das desigualdades sociais e a inclusão das pessoas em situação vulneráveis no mercado de trabalho, destinando no mínimo 10% (dez por cento) de suas vagas de emprego à população de baixa renda e que estejam em situação vulnerável, em obediência a Lei Municipal nº 1.277/2021 de 14 de maio de 2021.**

6.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.6. A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- fiscalizar a execução dos serviços/obra;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

- 7.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 7.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 7.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
  - b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 7.5. Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.6. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 7.7. Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3. Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município de São Benedito.
- 8.4. Ao Governo Municipal de São Benedito/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

- 9.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 9.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
  - 9.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
  - 9.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

*ef*

- 9.1.4. 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 9.1.5. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Município de São Benedito;
- 9.1.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada se recusar em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 9.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 9.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 9.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 9.5. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 10.1. A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Contrato, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito/CE.
- 10.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE.
- 10.4. As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 10.4.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 10.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE.
- 10.5. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Contrato;
- 10.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 10.8. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de São Benedito/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.



11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. As atividades de **gestão do contrato** serão realizadas pelo(a) servidor(a) **ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de **fiscalização do contrato** serão realizadas pelo(a) engenheiro(a) civil Sr(a). **DAVID DE SOUSA FERNANDES**, CREA 40581CE, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme ART de Fiscalização da obra devidamente emitida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

13.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

13.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

13.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

13.8. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

13.9. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

13.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. O foro da Comarca de São Benedito/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE  
CNPJ N°  
SECRETÁRIO(A)  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N°  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF N°  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS n° 2023.07.17.01**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

a) e para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) e para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e que não existe redução na capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE TOMADA DE PREÇOS n° 2023.07.17.01

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4°, do artigo 3° da referida lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços n° 2023.07.17.01**, realizada pela Prefeitura Municipal de São Benedito/CE

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG /CPF

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador  
CPF / CRC

## ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n° 2023.07.17.01

### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 2023.07.17.01** do Município de São Benedito/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive desistir ou interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**